



ESTADO DO CEARÁ

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

200 5

PROCESSO Nº 056

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

ESPÉCIE - *Projeto de Lei nº 020/2005*

INTERESSADO - *Município de Tabuleiro do Norte*

DATA DO DOCUMENTO - *19 de maio de 2005*

REMETENTE *Naurides Gadelha de Almeida*

PROCEDÊNCIA - *Poder Legislativo Municipal*

OBSERVAÇÕES - *Denomina a Escola Municipal que indica e dá outras providências.*

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Seriiedade com Nitidez
E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br

Expediente lido na
Sessão 020/2005
Secretaria

PROJETO DE LEI Nº 020/2005,

18 DE MAIO DE 2005.

Denomina a Escola Municipal que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,
Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTÔNIO ALVES MAIA, a escola municipal que funciona nesta Cidade, à Rua Cel. Pio Gadelha, nº 4683.

§ 1º - O prédio localizado à Rua Cel. Pio Gadelha, nº 4683, nesta Cidade de Tabuleiro do Norte - Ceará, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, destinar-se-á como sede própria para a escola referida no caput.

§ 2º - A data comemorativa de fundação da Escola de Ensino Fundamental Antônio Alves Maia, ocorrerá sempre no dia 13 de setembro.

Art. 2º - Fica oficializado como o Hino da Escola de Ensino Fundamental Antonio Alves Maia, aquele constante do Anexo Único, parte integrante desta lei, com letra e música de autoria do Maestro Eduardo Alberto Holanda.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LEGISLATIVO JOSÉ GUERREIRO CHAVES,
em 19 de maio de 2005.

Ver. Nairides Gadelha de Almeida
Vereador



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Seriedade com Nitidez
E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br

Expediente lido na
sessão de 20/10/2005
Secretário(a)

ANEXO ÚNICO
Parte Integrante do Projeto de Lei nº 020/2005

HINO DA ESCOLA

Letra e Música

Maestro Eduardo A. de Holanda

Você vive em meu coração.
Oh! Símbolo que irradia o saber.
Veículo que embala os meus sonhos
de minha mente ainda criança.
Artéria que enriquece o meu cérebro
com o saber e esperança.

REFRÃO

Com Educação! Educação
de qualidade para todos,
é sua função formar cidadãos
em pleno exercício de cidadania.
Por isso é a melhor entre as melhores.
É a preferida e muito amada por nós
querida Escola Antonio Alves Maia.

Quando amanhece, fico feliz porque,
novamente em seu seio vou
navegar na cultura e saber
com seus professores, senhores do bem.

REFRÃO

Salve, salve a mente
que nos trouxe você.
Salve os seus professores
embaixadores do saber.

Berço da nossa cultura,
fonte do nosso saber.
Se Tabuleiro falasse,
certamente estaria a dizer: agradeço a você.



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Seriiedade com Nitidez
E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br

Expediente lido na
Sessão 20/05/2005
Secretário(a)

J U S T I F I C A T I V A

Senhora Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

A Escola Antonio Alves Maia tem uma longa história, mas desconhecida da maioria dos tabuleirenses. A escola tem como patrono o Senhor Antonio Alves Maia de longínquas datas, pois registra-se que no ano de 1936 o seu benemérito doou um terreno para a construção da escola, onde, nos dias atuais, localiza-se um imóvel com endereço à Rua Maia Alarcon, nº 494, nesta Cidade.

Ao longo da história a escola recebeu várias denominações: Escola Casimiro de Abreu, Escola Reunida de Ibicuipeba, entre outras. Por várias vezes sua sede foi cedida para funcionamento de outras repartições, como: Agência dos Correios e Telégrafos, Paço Municipal, Escola de Artes e Ofícios, Agência do Banco do Estado do Ceará e, por último o CVT – Centro Vocacional Tecnológico. A partir de 1971, passou a denominar-se extra-oficialmente, de Grupo Escolar Antonio Alves Maia, em homenagem e agradecimento aos esforços de seu idealizador.

Atualmente, sua estrutura administrativa e funcional, constitui-se de:

NÚCLEO GESTOR

Direção Geral: Profª. Maria do Socorro Costa de Oliveira;

Coordenação Geral Profª. Maria do Carmo de Moura;

Supervisão Geral: Profª. Andréia Rebouças Maia;

Coordenação do Ciclo Básico de Alfabetização: Profªs. Luzanir Maria Machado e Lieda Maia Moreira de Andrade;

Coordenação do 2º Ciclo: Profª. Nuberlândia Gláubia Guimarães Batista;

QUADRO FUNCIONAL:

31 Professores, 02 Agentes Administrativos e 08 Auxiliares de Serviços Gerais.



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Seriidade com Nitidez
E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br

Expediente lido na
Sessão do 22/05/2014
Secretário(a)

No decorrer de sua existência muitos professores e alunos passaram, cada um, prestando sua contribuição no aprimoramento da filosofia do educar: a formação para a vida com liberdade, compreensão e criatividade, primando por um ensino de qualidade para todos.

BIOGRAFIA

Expediente lido na
Sessão 20/05/2005
Secretário(a)

Antônio Alves Maia, filho de Pedro Antunes Ferreira Maia e Umbelina Maria de Santana. Natural de Tabuleiro do Norte, nasceu em 13 de setembro 1900 e faleceu em 17 de fevereiro de 1988, era casado com Ana Edite Maia com a qual construiu uma família composta por oito filhos.

Desde criança foi muito trabalhador. Aos nove anos de idade, já dedicou-se ao comércio, comprava e vendia pães, comprava em Limoeiro do Norte para vender no mercado de Tabuleiro. Com isso foi fazendo suas economias e estabeleceu uma pequena mercearia no mercado. Depois comprou uma pequena tropa de burros e entrou no comércio de aguardente, transportava em ancoretas e vendia na ribeira do Jaguaribe.

Antônio Alves comprou propriedades, construiu casas e armazéns. Tinha duas residências: uma na cidade de Tabuleiro e outra na fazenda São Pedro.

Trouxe benefícios para Tabuleiro do Norte, como sejam: uma agência de correios e telégrafos (ECT) e construiu um prédio escolar com a ajuda dos produtores do Distrito, porque o dinheiro arranjado com o Estado deu apenas para fazer os alicerces e começar as paredes. Fazia leilões para angariar dinheiro. Queria ver seu sonho realizado, o de construir uma escola para os filhos dos conterrâneos, o que ele próprio não teve quando criança.

Antônio Alves era político. Foi vereador para a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em 1936. Assumiu a cadeira em 1937. A Câmara foi destruída pelo Golpe de Estado, em 10 de novembro do mesmo ano. Em 1950 voltou novamente a Câmara e desta vez permanecendo por duas legislaturas. Terminando seu mandato, voltou a chefiar a política local já com o Município recém-criado.

Antônio Alves, deixou atrás de si, uma belíssima história de vida e trabalho em prol de sua família e do município de Tabuleiro do Norte. Foi agraciado dando seu nome a uma avenida, "Avenida Antônio Alves Maia, como também a escola o qual é patrono. Este tabuleirense teve méritos e fez jus as homenagens recebidas.

Referência bibliográfica:

Tabuleiro, o povo da terra.

Autor: Gumercindo Claudio Maia.



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Seriiedade com Nitidez
E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br

Expediente lido na
Sessão de 20/05/2005
Secretaria

PROJETO DE LEI Nº 020/2005,

18 DE MAIO DE 2005.

Denomina a Escola Municipal que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,
Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTÔNIO ALVES MAIA, a escola municipal que funciona nesta Cidade, à Rua Cel. Pio Gadelha, nº 4683.

§ 1º - O prédio localizado à Rua Cel. Pio Gadelha, nº 4683, nesta Cidade de Tabuleiro do Norte - Ceará, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, destinar-se-á como sede própria para a escola referida no caput.

§ 2º - A data comemorativa de fundação da Escola de Ensino Fundamental Antônio Alves Maia, ocorrerá sempre no dia 13 de setembro.

Art. 2º - Fica oficializado como o Hino da Escola de Ensino Fundamental Antonio Alves Maia, aquele constante do Anexo Único, parte integrante desta lei, com letra e música de autoria do Maestro Eduardo Alberto Holanda.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LEGISLATIVO JOSÉ GUERREIRO CHAVES,
em 19 de maio de 2005.


Ver. Naurides Gadelha de Almeida
Vereador



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Seriedade com Nitidez
E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br

Expediente lido na
Sessão 020/2005
Secretário(a)

ANEXO ÚNICO
Parte Integrante do Projeto de Lei nº 020/2005

HINO DA ESCOLA

Letra e Música

Maestro Eduardo A. de Holanda

Você vive em meu coração.
Oh! Símbolo que irradia o saber.
Veículo que embala os meus sonhos
de minha mente ainda criança.
Artéria que enriquece o meu cérebro
com o saber e esperança.

REFRÃO

Com Educação! Educação
de qualidade para todos,
é sua função formar cidadãos
em pleno exercício de cidadania.
Por isso é a melhor entre as melhores.
É a preferida e muito amada por nós
Querida Escola Antonio Alves Maia.

Quando amanhece, fico feliz porque,
novamente em seu seio vou
navegar na cultura e saber
com seus professores, senhores do bem.

REFRÃO

Salve, salve a mente
que nos trouxe você.
Salve os seus professores
Embaixadores do saber.

Berço da nossa cultura,
fonte do nosso saber.
Se Tabuleiro falasse,
certamente estaria a dizer: agradeço a você.



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Seriidade com Nitidez
E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br

J U S T I F I C A T I V A

Expediente lido na
Sessão de 20/01/2007
Secretaria

Senhora Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

A Escola Antonio Alves Maia tem uma longa história, mas desconhecida da maioria dos tabuleirenses. A escola tem como patrono o Senhor Antonio Alves Maia de longínquas datas, pois registra-se que no ano de 1936 o seu benemérito doou um terreno para a construção da escola, onde, nos dias atuais, localiza-se um imóvel com endereço à Rua Maia Alarcon, nº 494, nesta Cidade.

Ao longo da história a escola recebeu várias denominações: Escola Casimiro de Abreu, Escola Reunida de Ibicuipeba, entre outras. Por várias vezes sua sede foi cedida para funcionamento de outras repartições, como: Agência dos Correios e Telégrafos, Paço Municipal, Escola de Artes e Ofícios, Agência do Banco do Estado do Ceará e, por último o CVT – Centro Vocacional Tecnológico. A partir de 1971, passou a denominar-se extra-oficialmente, de Grupo Escolar Antonio Alves Maia, em homenagem e agradecimento aos esforços de seu idealizador.

Atualmente, sua estrutura administrativa e funcional, constitui-se de:

NÚCLEO GESTOR

Direção Geral: Prof^ª. Maria do Socorro Costa de Oliveira;

Coordenação Geral Prof^ª. Maria do Carmo de Moura;

Supervisão Geral: Prof^ª. Andréia Rebouças Maia;

Coordenação do Ciclo Básico de Alfabetização: Prof^ªs.

Luzanir Maria Machado e Lieda Maia Moreira de Andrade;

Coordenação do 2º Ciclo: Prof^ª. Nuberlândia Gláubia Guimarães Batista;

QUADRO FUNCIONAL:

31 Professores, 02 Agentes Administrativos e 08 Auxiliares de Serviços Gerais.



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Seriidade com Nitidez
E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br

Expediente lido n.
Sessão 29/10/2005
Secretaria(a)

No decorrer de sua existência muitos professores e alunos passaram, cada um, prestando sua contribuição no aprimoramento da filosofia do educar: a formação para a vida com liberdade, compreensão e criatividade, primando por um ensino de qualidade para todos.

A Assessoria Jurídica e Comissão
de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões 23 Maio 2005

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO Nº 056/2005

RELATOR: VEREADOR PAULO MACIEL DE OLIVEIRA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 020/2005.

PARECER Nº 010/2005

A matéria constante dos autos refere-se ao Projeto de Lei nº 020/2005, de 18 de maio de 2005, de autoria do Vereador Naurides Gadelha de Almeida, que denomina a ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTONIO ALVES MAIA, tramitando nesta Casa Legislativa desde 20 de maio de 2005.

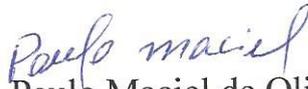
Solicitada a sua manifestação, a Assessoria Jurídica conclui em seu relatório pela legalidade da matéria.

A legislação estabelece a competência da Câmara Municipal em dispor sobre matéria que denomina equipamentos públicos, vedando a indicação de nomes de pessoas vivas, portanto, cumprindo a formalidade do art. 43, da Lei Orgânica do Município.

Levando em consideração o mérito da matéria não há o que questionar, pois a homenagem reveste-se da maior relevância, tratando-se da figura do Senhor Antônio Alves Maia, um dos principais benfeitores desta Cidade.

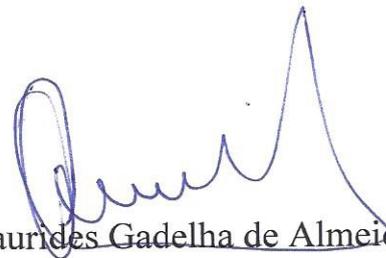
Ante o exposto, esta Relatoria recomenda o devido acatamento da propositura.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, em 24 de maio de 2005.


Paulo Maciel de Oliveira
Relator

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:



Ver. Naurides Gadelha de Almeida
Presidente



Ver. Raimundo Nonato Sobrinho
Vice-Presidente

Paulo Maciel de Oliveira
Membro

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
E/Mail: cmtabuleiro@yahoo.com.br

13ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 27 DE MAIO DE 2005.

REFERENTE: Projeto de Lei nº 020/2005, de 18 de maio de 2005, do Vereador Naurides Gadelha de Almeida.

OBSERVAÇÕES: Denomina a Escola de Ensino Fundamental Antonio Alves Maia e dá outras providências.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA				X
JOÃO ANTONIO VIANA	X			
JOSÉ ROSENDO FREIRE	X			
JUVENAL BEZERRA DA COSTA	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	X			
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
RAIMUNDO NONATO SOBRINHO	X			
SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES				

RESULTADO:

APROVADO por (X) unanimidade () votos favoráveis
() votos contra () abstenções () ausentes

1ª Discussão – Sessão Ordinária do dia 27/05/2005.



Sônia Maria Noronha Chaves
Presidente

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
E/Mail: cmtabuleiro@yahoo.com.br

6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 27 DE MAIO DE 2005.

REFERENTE: Projeto de Lei nº 020/2005, de 18 de maio de 2005, do Vereador Naurides Gadelha de Almeida.

OBSERVAÇÕES: Denomina a Escola de Ensino Fundamental Antonio Alves Maia e dá outras providências.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA				X
JOÃO ANTONIO VIANA	X			
JOSÉ ROSENDO FREIRE	X			
JUVENAL BEZERRA DA COSTA	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	X			
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
RAIMUNDO NONATO SOBRINHO	X			
SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES				

RESULTADO:

APROVADO por (X) unanimidade () votos favoráveis
() votos contra () abstenções () ausentes

2ª Discussão – Sessão Extraordinária do dia 27/05/2005.

Sônia Maria Noronha Chaves
Presidente

PARECER -Projeto de Lei nº056/05

O vereador Naurides Gadelha de Almeida, no uso de seu exercício parlamentar, autorou Projeto de Lei com o fito de denominar de Escola de Ensino Fundamental Antonio Alves Maia, que funciona nesta cidade à Rua: Cel. Pio Gadelha, nº4683; e dá outras providências; acostou Justificativa (fls.03); ato contínuo, a Presidência da Casa, submeteu a esta assessoria, para exame de sua legalidade e parecer técnico.

É O SUSCINTO RELATÓRIO!

Preliminarmente, consoante a legalidade do Projeto em tela, encontra-se respaldado no artigo 54, inciso I da Lei Orgânica do Município c/c o art. 90, inciso III ; 111, inciso I do Regimento Interno deste Poder Municipal. Destarte, sob o ângulo da legalidade, o presente projeto de lei, a ser submetido à apreciação do plenário, merece o devido acolhimento legal.

No mérito, é cediço, que a denominação da Escola de Ensino Fundamental, a ser denominada doravante de Antonio Alves Maia, sito nesta urbe à Rua: Cel. Pio Gadelha, nº4683, se reveste do mais alto reconhecimento a um cidadão Tabuleirense, que pautou a sua trajetória de vida, dedicado ao desenvolvimento e progresso deste Município; nesse tocante, a sua biografia acostada ao presente projeto de lei, elucida em si, a homenagem que lhe é prestada, neste ato, com louvor e mérito, por este Poder legislativo Municipal.



DO PARECER CONCLUSIVO:

Ante o exposto, somos pela aprovação, sob o ângulo da legalidade e de sua técnica; observando-se, no tocante a sua tramitação, o rito processual interno desta Casa Legislativa.

È O PARECER

s.m.j

Tabuleiro do Norte/Ce, 25 de Maio de 2005



Dr. Antonio Júlio Brilhante de Freitas
Assessor Jurídico